INDICAÇÃO N.° 1279/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
05 JUN 2025
SECRETÁRIO

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº 1279/2025

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aproveitamento de Espaços Públicos, com o objetivo de ampliar e otimizar o uso de espaços públicos, incluindo escolas municipais, para promover atividades recreativas e esportivas comunitárias.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, e deverá:

I - Identificar e catalogar os espaços públicos disponíveis para atividades recreativas e esportivas;

II - Criar e implementar um plano de utilização desses espaços fora do horário escolar, garantindo a segurança e manutenção dos locais;

III - Incentivar a participação da comunidade, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos, em práticas esportivas e recreativas;

IV - Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, clubes esportivos, associações comunitárias e demais entidades para promover eventos e atividades nesses espaços;

V - Criar projetos específicos para diferentes faixas etárias, incentivando a inclusão social e a promoção da saúde por meio do esporte e do lazer.

Art. 3º Poderão ser utilizados recursos provenientes de:

I - Orçamento próprio do município;

II - Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

III - Patrocínios e incentivos fiscais;

IV - Outras fontes de financiamento previstas na legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo normas para a implementação e monitoramento do programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

O aproveitamento adequado de espaços públicos contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, oferecendo oportunidades de lazer, esporte e convivência comunitária. O uso de escolas municipais e outros espaços para essas finalidades amplia as opções de atividades para crianças, jovens, adultos e idosos, incentivando a inclusão social e promovendo a saúde e o bem-estar. Este programa busca garantir o uso eficiente de áreas públicas, promovendo a integração da comunidade e fortalecendo o esporte como ferramenta de desenvolvimento social.

A iniciativa também se alinha à estratégia de prevenção à violência urbana, ao favorecer o uso social e seguro dos espaços públicos, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para a redução de conflitos e vulnerabilidades, especialmente entre crianças e jovens.

Além disso, o programa poderá ser implementado em parceria com associações de moradores, coletivos culturais, grupos esportivos, ONGs e escolas da rede municipal, ampliando o alcance das ações e estimulando o protagonismo da própria comunidade na gestão e cuidado com os espaços utilizados.

A proposta está em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que assegura o direito à cidade como um direito coletivo, e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que diz respeito à construção de cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Portanto, com base na importância da recreação, do esporte e da convivência comunitária como elementos essenciais da cidadania, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa para o acolhimento e encaminhamento do Programa de Aproveitamento de Espaços Públicos para Atividades Recreativas e Esportivas Comunitárias, contribuindo para uma Fortaleza mais humana, participativa e saudável.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL